CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
ESTABELECE NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A DIVULGAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DO CARDÁPIO SEMANAL DA MERENDA ESCOLAR."

Autor(es): VEREADOR DR. GILBERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município do Rio de Janeiro, a divulgação em local visível, nas unidades educacionais do município, do cardápio semanal da merenda escolar a ser oferecida aos alunos.
§ 1º. O local onde será exposto, semanalmente, o cardápio e os itens, deverá ser de fácil acesso para alunos, pais e responsáveis

§ 2º. O cardápio e os itens deverão ser fixados no primeiro período de funcionamento da unidade na semana.
§ 3º. No cardápio deverá constar a refeição por dia com as respectivas características nutricionais.
Art. 2º. A divulgação do cardápio e a relação dos itens a serem fixados são de responsabilidade da unidade escolar municipal.
Art. 3º. Qualquer alteração do cardápio semanal, deve ser igualmente afixada ao lado do cardápio anteriormente exposto, informando qual refeição foi substituída.

Parágrafo único. Em caso de alteração deverão ser preservadas características nutricionais exigidas legalmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa determinar que as unidades escolares do município informem o cardápio semanal da merenda escolar, juntamente com as respectivas características nutricionais.

A matéria é de grande relevância social, pois informa aos alunos, pais e responsáveis a alimentação que será fornecida nestas unidades, como também faz com que os gestores ligados à educação possam mensurar o valor nutricional que a unidade proporcionará durante a semana.

Diante disso, apresento a proposição em tela para análise e posterior aprovação dos demais Membros desta Casa Legislativa.

Assinado digitalmente por VEREADOR DR. GILBERTO.
Código de validação: 30407f74-6a4d-405a-b19f-5387dc8e058b
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal